



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO Nº 095-2016 1111 TOMADA DE PREÇO Nº 010-2016

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global – Execução Indireta

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 15/12/2016

5.2. HORA: 09:00 (HORÁRIO LOCAL)

5.3. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/nº, Caseb, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CAPS INFANTIL, localizado na Rua Senador Quintino, s/n, no Bairro Olhos D'Água - neste Município, conforme proposta 08576590000114014 do Ministério da Saúde.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Credenciamento

8.1.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.



8.1.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. As cópias das declarações e recibos do imposto de renda entregues a Receita Federal comprovando o faturamento do exercício anterior deverão ser apresentadas juntamente com a declaração de ME/EPP.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 010-2016

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010-2016

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.



- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.00 limitado a duas casas decimais.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”.

8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 722.839,56 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais, e cinquenta e seis centavos).**

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsáveis técnicos) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância;
- f) A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do responsável técnico ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);

- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e aposição da etiqueta de CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado;
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}) \geq 1,0 \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0 \\ \text{IEG} &= (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT} \leq 0,8 \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

- e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 72.283,96 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais, e noventa e seis centavos)**, correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;

8.4.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

8.4.7. Atestado de visita a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Sr^a. Joselita Matos Ribeiro, pelo telefone nº (75) 3612-6612** para prévio agendamento, ficando as Secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

8.4.8. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

8.4.9. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

8.4.10. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.11. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.12. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

8.4.13. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço global”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexecutáveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.



11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

16.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

16.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

17.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

17.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

17.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

17.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

17.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01 – ATIVIDADE: 10.302.025.1051 – FONTE 14.**

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

21.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o

instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaosms@yahoo.com.br ou por meio do **Fax (075) 3612-4557/ 3625-6053**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

24.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo IV – Declaração de Superveniência;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
Anexo X – Projeto

Feira de Santana, 21 de Novembro de 2016.

Antonio Rosa de Assis
Presidente da CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

E

ORÇAMENTO DESCRITIVO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A presente especificação estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o desenvolvimento dos trabalhos de execução da obra de construção do CAPS INFANTIL, localizado na Rua Senador Quintino, s/n, no Bairro Olhos D'água – Feira de Santana - Bahia.

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

02 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Para aquisição dos materiais e execução dos serviços deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas.

A consulta sobre semelhança de materiais será efetuada em tempo oportuno pela Contratada, não admitindo à Contratante, em nenhuma hipótese, que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

A Contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha a ser constatado. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos.

A Contratada executará a sua custa o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados quando solicitados.

Quando ocorrer falta de definição precisa no Projeto, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidade ou dimensões dos materiais, o Construtor efetuará consulta à Contratante.

Deverá permanecer na obra, um Livro de Ocorrências Diárias, apresentados em (03) três vias, no qual serão descritas todas as ocorrências diárias da obra e, também, as decisões, reclamações e orientações do Fiscal/Responsável Técnico. Caberá à empresa contratada as anotações diárias nesse Livro, e a aquisição de tantos livros quanto necessários durante o tempo de execução das obras.

Alem dos dados acima mencionados, deverão constar, ainda:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;



- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais. Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licenças, seguros, etc.

Os serviços de levantamentos, revestimentos, pavimentações, instalações, etc., deverão obedecer às especificações que se seguem, atendendo as indicações do projeto.

A Contratada deverá manter o canteiro de obras constantemente limpo, livre de entulhos ou refugos que deverão ser retirados em períodos regulares.

Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.

Até que seja notificada pela Contratante sobre a aceitação final dos serviços, a Contratada será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Caberá a Contratante da obra, determinar os locais onde serão colocadas as placas dos responsáveis legais pelos serviços, ou outras.

A Contratada deverá efetuar os registros da obra exigidos pelos órgãos, na forma da Lei (Prefeitura Municipal, CREA, INSS, etc).

Se necessário, a Contratada somente poderá iniciar os serviços, após o devido registro da Obra junto ao INSS e conseqüentemente fornecimento, do original ou cópia autenticada do CMA (Certificado de Matrícula e Alteração).

Utilizando o CEI (Cadastro Específico da Obra) identificador constante no CMA aludido e cumprindo os procedimentos de arrecadação para a Previdência, estabelecidos na º 209 de 20.05.99, a Prefeitura preencherá a GPS (Guia da Previdência Social) e efetuará o devido recolhimento em nome do Contratado, junto ao INSS, levando-se em conta as Notas Fiscais de Serviço emitidas.

A Contratada deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento por qualquer pessoa autorizada pela mesma.

Todas as despesas com instalações, mobilizações e desmobilizações deverão ter seus custos diluídos nos preços do contrato.



A Desmobilização consiste na retirada e transporte pela Contratada do local da obra do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais elementos remanescentes ao término dos serviços, não incorporados de forma definitiva à obra, bem como as despesas inerentes dos serviços de limpeza em geral com toda remoção e transporte de entulhos em todas as áreas nas quais foram executados, pela Contratada.

BARRACÃO

Será executado de acordo com as necessidades da Contratada, obedecendo às normas de higiene e segurança do trabalho.

Será organizado em local apropriado e seguro, a critério da Contratada e do Fiscal/Responsável Técnico. Constará de:

- Escritório (administrativo e técnico)
- Almoxarifado
- Depósito de materiais
- Oficinas, etc.

Logo no início dos trabalhos deverá ser providenciada pela Empresa Contratada, a aquisição de medicamentos de pronto-socorro. Estes permanecerão no canteiro, com estoque sempre atualizado, sob os cuidados da direção da obra, constando, no mínimo, de: gaze, esparadrapo, algodão, água oxigenada, anti-sépticos, antiácidos, analgésicos, atadura crepom de 05 e 10 cm de largura, etc.

Após a conclusão dos trabalhos, qualquer construção provisória que venha a ser edificada para utilização durante a obra, deverá ser totalmente desmontada e a área recuperada.

LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços topográficos necessários à implantação da obra correrão por conta da Contratada devendo seu custo ser diluído nos preços do contrato, ressalvados os casos em que as especificações ou outro documento de contrato indicar outra modalidade de pagamento.

Caberá a Fiscalização o acompanhamento da locação de tal forma que no caso de eventuais alterações seja efetivada a comunicação com a Contratada, com o máximo de antecedência possível.

As locações das construções deverão ser feitas de acordo com os projetos.

A locação deverá ser global, envolvendo todo o perímetro. Será efetuada verificação das demarcações no início da obra e, caso se verifique a ausência ou o deslocamento de marcas far-se-á necessária nova demarcação, para que ocorra sua reconstituição parcial ou total.

FECHAMENTO DA OBRA

Com objetivo de proteger a integridade física das pessoas, a Contratada deverá executar a delimitação externa de toda a área que vai ser trabalhada, com fechamento com tapume em chapa de compensado 10 mm, com guia superior e inferior em tábua de madeira agreste.



04 – MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

A regularização da área para implantação da obra, envolvendo corte e/ou aterro, ser feita pela Contratada, para que possa ser iniciada a etapa de escavação das fundações.

Na execução dos serviços em terra, as cotas e perfis previstos deverão ser obedecidos, para que as superfícies permitam o fácil escoamento das águas pluviais, evitando, desse modo, o aumento de águas empoçadas no canteiro.

Os serviços de escavações serão feitos manualmente, quando for possível, ou quando a Fiscalização assim determinar.

As escavações das valas e das cavas para as sapatas, serão executadas em seções compatíveis com o projeto estrutural, obedecendo às indicações do projeto arquitetônico.

O fundo das valas deverá estar isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal.

O fundo das valas deverá ser abundantemente molhado com finalidade de localizar possíveis elementos estranhos tais como formigueiros, raízes, etc. (não aflorados), que serão localizados por percolação da água. Logo após esta verificação o fundo das valas deverá ser fortemente apiloado.

ATERRO COMPACTADO

Os aterros internos serão feitos com material de 1ª qualidade, extraídos de jazidas cuja distância e constituição tenham sido aprovadas pela Fiscalização, sem matéria orgânica, espalhados em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas de modo manual ou mecânico, de forma a resistir com segurança às sobrecargas previstas para as áreas pavimentadas.

Após o material ter sido espalhado, será feita compactação uniforme.

Cuidados especiais deverão ser tomados no sentido de garantir-se a direção e o grau de inclinação (mínimo de 1%) nos pisos acabados.

As superfícies pavimentadas não deverão possuir, nem permitir, depressões, que impossibilitem o perfeito escoamento das águas.

A compactação do aterro sobre os tubos, somente deverá se proceder após o recobrimento dos mesmos, e será feito cautelosamente para não danificar o material assentado.

BOTA-FORA

O material retirado das escavações, que não for ser utilizado em reaterro, deverá ser depositado a uma distância tal da obra, para facilitar o deslocamento do pessoal dentro da mesma.

05 – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Compete à Contratada o estudo de todos os elementos estruturais e suas interligações, uma vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade e resistência da estrutura que calcular e construir.



A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o projeto estrutural para apreciação e posterior aprovação do mesmo pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Após aprovação, deverão ser entregues impressos ou em CD, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (lajes, pilares, vigas, sapatas, etc.), poderá ser concretado sem verificação, por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim sem prévio exame da correta colocação das instalações elétrica e hidro-sanitária e outros elementos que devam ficar embutidos na massa do concreto.

Os furos para passagem de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas ou caixas, corretamente localizados nas fôrmas e de acordo com o projeto estrutural.

A localização e dimensões dos furos serão objeto de atento estudo por parte da Contratada, a fim de se garantir a solidez da estrutura.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com suas granulometrias e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

FÔRMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas deverão possuir armações e escoramentos próprios para não se deslocarem ou se deformarem, no lançamento do concreto. O material empregado para as fôrmas deverá ser de 1ª qualidade e bastante resistente, para que seja reaproveitado, ao máximo, após cada desforma.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser limpas e molhadas, até saturação.

A Contratante deverá atender, com precisão, na confecção das fôrmas, às exigências estabelecidas no projeto estrutural quanto às dimensões, tendo também cuidado no contraventamento das mesmas de modo a evitar que a exposição aos agentes naturais, choques ou vibrações no ato de implantação das armaduras, e na concretagem, causem deformações nas peças e conseqüentemente no conjunto.

O desenho das fôrmas deverá ser rigorosamente obedecido.

Não se admitirá barrotes de madeira com seção menor do que (0,07 x 0,07) m. Os barrotes com mais de 3,0 m deverão ser contraventados nos dois sentidos, distanciados no máximo de 1,50 m.

ARMADURA

Durante a execução das armaduras verificar-se-á com atenção se o dobramento das barras confere com o desenho de cálculo; se o número de barras, suas bitolas e suas posições estão corretas; se as amarrações e os recobrimentos são os recomendados.

Não será permitido alterar o número de barras, o diâmetro das bitolas ou o tipo de aço. Toda a ferragem da armadura deverá estar limpa e isenta de quaisquer detritos ou excesso de oxidação, antes de ser colocada na fôrma para conseqüente concretagem.

Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto estrutural, salvo em casos especiais e com a prévia autorização da Fiscalização.

O dobramento do aço CA-25 deverá ser feito, sempre que possível a frio, admitindo-se aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60.

Cuidado especial deverá ser tomado ao se colocar as armaduras nas fôrmas de modo que estas fiquem completamente recobertas pelo concreto.



CONCRETO

Seu preparo e lançamento obedecerão ao disposto nas Normas da ABNT, como também às especificações para o concreto estrutural.

Não será permitida a concretagem sem prévio exame das fôrmas, das armaduras e dos materiais a serem utilizados na concretagem, por parte da Contratada (responsável técnico) e da Fiscalização. Salvo determinações em contrário as concretagens só terão início com a presença da Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano de concretagem, não sendo toleradas juntas, além das previamente estabelecidas, e será executado na mesma sequência da confecção das fôrmas.

Não deverá ultrapassar de 30 minutos o intervalo entre a adição da água e o lançamento do concreto, sendo vedado o uso do concreto ré-misturado.

O concreto utilizado para infraestrutura e superestrutura deverá ser dosado em central, para que os serviços sejam feitos com maior rapidez, evitando-se assim juntas desnecessárias.

Não será admitido o amassamento manual, excepcionalmente, a juízo da Fiscalização.

O consumo mínimo de cimento para concreto estrutural será de 350 Kg/m³.

A quantidade de água será a mínima compatível com a consistência necessária.

A quantidade de concreto preparada em cada operação será estritamente a necessária para o seu emprego imediato.

À água de amassamento, poderão ser acrescentados os aditivos, desde que tenham sido determinados.

O transporte, do local de preparo para o de lançamento, deverá ser feito tão rapidamente quando possível e o meio de transporte, deverá ser tal que não acarrete a separação de seus elementos ou perda de quaisquer deles.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador de imersão com dimensões adequadas à peça.

Quando o adensamento for manual (com aprovação da Fiscalização), deverá o concreto ser socado contínua e energicamente, por meio de hastes apropriadas.

O adensamento será feito de forma tal que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da fôrma. Não serão admitidos nas peças, ninhos, falhas ou traços de desagregação do concreto.

Será motivo para não aceitação total da peça ou parte dela, a critério da Fiscalização, a existência de falhas de concretagem com extensão que comprometa a resistência da peça.

Para a reposição do concreto falhado observar-se-á o seguinte:

- Localização das falhas e causas que a provocaram;
- Execução, se necessária, de sustentação provisória da estrutura na área comprometida;
- Corte e picoteamento do concreto até a profundidade e extensão necessárias de modo a se atingir o concreto firme. Executar o corte em forma e disposição que permita o total preenchimento;
- Prever encaixes de modo a permitir firme retenção da massa de reposição;
- Limpeza perfeita da superfície escavada;



- Molhar abundantemente, para evitar a absorção da umidade da argamassa ou concreto reposto;
- Colocação e cura do concreto com dosagem apropriada, com utilização quando necessário, de aditivos que proporcionam alta resistência, entre outras propriedades;
- Tomar o cuidado especial no sentido de recobrir a armadura que se encontra exposta, escavando-se no mínimo 2,0cm além da mesma.

Deverá ser submetido à Contratante o processo a ser usado para correção das falhas, cabendo-lhe ainda estabelecer a extensão da parte rejeitada da estrutura a ser demolida para reconstrução.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura adequada de todas as superfícies expostas, de modo a impedir a perda prematura de água destinada à hidratação do cimento.

Para atendimento ao disposto ou em casos de chuvas intensas, as superfícies deverão ser protegidas com a simples utilização da sacaria existente ou outro processo solicitado pela Fiscalização.

RETIRADA DAS FÔRMAS E DO ESCORAMENTO

A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando (a critério da Fiscalização) o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Todavia não deverá ser antes dos seguintes prazos:

Faces laterais	03 dias
Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados, convenientemente espaçados.....	14 dias
Faces inferiores, sem pontaletes	21 dias

A retirada do escoramento deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

Para facilitar a desforma deverá ser aplicada pintura antiaderente.

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim se formar uma junta de concretagem devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Ao ser reiniciado o lançamento, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- Remoção da nata,
- Limpeza e molhação da superfície.

Quando necessário, envolver a junta com estopa embebida em água desde o dia anterior para que seja evitada a absorção da umidade do concreto novo.

Cuidados especiais devem ser tomados para que essas juntas não comprometam o aspecto estético das peças, não se admitindo juntas desse tipo em parâmetros verticais.



06 – ALVENARIAS

As paredes de alvenaria, divisórias ou de vedação, deverão ser executadas com as dimensões determinadas em projeto.

BLOCOS CERÂMICOS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8. Deverão ser executadas com as dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, permitindo-se uma variação de, no máximo 0,02 metro com relação à espessura projetada.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

Será observada a “amarração” das paredes com outras paredes e com os elementos estruturais, para que sejam evitadas trincas e rachaduras. A amarração entre paredes e pilares se fará através de ferros deixados nos mesmos quando da sua concretagem. A amarração entre paredes e vigas ou lajes se dará através de cunhas pré-moldadas de concreto ou tijolos cerâmicos assentados obliquamente. Estas amarrações só poderão ser executadas após oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os vãos das esquadrias, que não coincidam com a estrutura na sua parte superior, deverão receber verga armada de concreto, de maneira que esta ultrapasse em, pelo menos 0,20 m às extremidades dos vãos.

Parapeitos, empenas ou paredes não calçadas na parte superior, receberão cintas de concreto, indicadas no projeto estrutural.

Nas paredes em contato com o solo, colocar-se-ão as quatro primeiras fiadas assentadas com argamassa impermeabilizante na proporção 1:15, adicionada à água do amassamento.

- TIJOLO MACIÇO

Serão executados em tijolos comuns de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8. Deverão ser executados com as dimensões e alinhamentos determinados em projetos.

As paredes das caixas de passagem da instalação elétrica, serão executadas em tijolo maciço e terão espessura final de 0,15 metros, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8, rigorosamente aprumadas e niveladas, devidamente rebocadas (internamente e em suas arestas). Os tijolos deverão ser de boa qualidade e antes de serem usados terão que ser aprovados pela fiscalização.

- COMBOGÓ

Os combogós serão de cimento tipo veneziana com espessura mínima de 8 cm, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada, no traço 1:6 nas dimensões indicadas em projeto.

Quando as dimensões assim o solicitarem, serão utilizados amarrações com aço CA-60.

DIVISÓRIAS EM GRANITO



As divisórias dos sanitários serão em granito, polidas em ambas as faces e o batedor será com peça dupla, o rejuntamento deverá ser executado com massa plástica e o acabamento finalizado com mastique cinza ou equivalente técnico, seu assentamento será conforme projeto arquitetônico.

07 – COBERTURA

A cobertura será executada de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, das normas da ABNT e das especificações abaixo descritas.

ESTRUTURA MADEIRA

A estrutura da cobertura será totalmente em madeira maciças aparelhadas e imunizadas.

Todos os materiais a serem utilizados, serão de 1ª qualidade, com dimensões compatíveis com as solicitações às quais serão submetidos.

Não serão aceitas madeiras com defeitos como nós, brancos, brocas, trincas, fibras inclinadas e torcidas ou outros elementos que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência.

Na execução do madeiramento serão obedecidos, rigorosamente, os detalhes do projeto arquitetônico. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de modo que resultem em encaixes perfeitos, também, nas superfícies.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham sido empenadas, de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

As escariações, furações, fresamentos e ranhuras serão feitas à máquina.

As terças só poderão ser emendadas sobre os apoios.

TELHAS TIPO SANDUICHE

As telhas serão metálicas, tipo sanduíche com poliuretano injetado, assentadas por profissional devidamente habilitado.

RUFO

Nos locais indicados em projeto serão assentados rufos, por profissional devidamente habilitado.

08 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão atender, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico.

Caberá a Fiscalização não permitir a colocação de qualquer esquadria que se encontre em desacordo com as determinações do projeto arquitetônico ou das especificações.



DE MADEIRA

Deverá ser empregada madeira de primeira qualidade, atendendo às especificações de projeto, inclusive quanto à coloração.

Toda madeira a ser empregada, deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam sua qualidade, tais como rachaduras, nós, escoriações, falha, empenamentos, etc.

Todas as portas internas, indicadas em projeto e /ou planilha, serão em madeira, tipo massaranduba, nas dimensões indicadas. Os montantes e travessas terão largura mínima de 12 mm, e deverão possuir sulcos de pelo menos 12 mm de profundidade pela largura da almofada a ser embutida.

As guarnições serão da mesma madeira, pregadas aos batentes, ao longo do encontro destes com as paredes.

As guarnições de madeira serão fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos tipo EC - latão, de 6"x 2 1/4" (nomenclatura da NB - 45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos no mínimo por guarnição.

DE VIDRO TEMPERADO

As esquadrias indicadas em projeto serão em vidro temperado 10mm. As ferragens serão cromadas, de primeira qualidade. Deverão ser assentados por empresa especializada.

FERRO

Todo o material a ser empregado nas esquadrias de ferro ou aço deverá ser novo, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências das sobras, tendo estes, estrutura rígida.

Todas as esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, deverão receber uma demão de tinta antiferruginosa.

As esquadrias deverão ser entregues na obra com todas as ferragens.

FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Nas portas serão colocadas fechaduras de embutir e três dobradiças de 3"x2 1/2", de primeira qualidade. As dobradiças serão da mesma marca e do mesmo acabamento das fechaduras, e deverão ser suficientemente robustas de forma a suportarem, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As fechaduras serão de primeira qualidade, aprovadas anteriormente pela Contratante. As dobradiças serão do tipo automáticas, em latão, com ângulo de permanência de 21° para portas com abertura para dentro, com acabamento cromado na cor preta.



PEITORIL

Nas áreas das janelas e basculantes deverão ser colocados peitoris em granito, conforme indicado em projeto e/ou planilha, igual à espessura das paredes onde será assentado mais 0,025 metro de beiral para cada lado.

Deverão ter sulcos em sua parte inferior externa que funcionem como pingadeira.

09 – REVESTIMENTOS

Deve-se verificar, antes do início de quaisquer serviços de revestimentos das superfícies, se as canalizações de água e eletrodutos estão perfeitamente embutidas e protegidas.

As superfícies deverão ser previamente limpas, molhadas e chapiscadas.

Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas chanfradas.

Não serão permitidas diferenças de textura ou de coloração, ou descontinuidade, nas recomposições parciais de quaisquer revestimentos.

Fica vedada para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua utilização, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida, também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

CHAPISCO

Todas as superfícies a receberem revestimentos deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Antes do chapiscamento estas superfícies deverão ser recompostas, com argamassa de cimento e areia (a colher), sanando-se a existência de possíveis trincas e fendas.

EMBOÇO

Será aplicado em todas as superfícies que receberão revestimento cerâmico. Será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e espessura mínima de 0,015 metro. Deverá ser feito de uma só vez, com superfície regularizada, sem quaisquer ondulações e ter acabamento áspero, para maior aderência.

REBOCO

Antes da aplicação dos revestimentos internos deverão ser assentadas as “mestras”, em paredes e tetos, de modo a se garantir a verticalidade dos panos de paredes, o nivelamento dos tetos e o perfeito esquadramento dos cantos dos diversos cômodos.

Será aplicada massa em todas as paredes internas e externas, e em tetos, com exceção de onde forem assentados revestimentos cerâmicos. O traço será 1:4 (cimento e areia peneirada), e a espessura mínima será de 0,015 metro.

Serão feitos de uma só vez, os revestimentos dos panos de paredes, para evitar emendas, e não deverão possuir quaisquer ondulações. A espessura não será superior a 0,025 metro. Serão regularizados e alisados com régua e desempenadeira, posteriormente com feltro ou borracha esponjosa.



Deverá ser adicionado, às argamassas de revestimento externo, impermeabilizante líquido, nas proporções indicada pelo fabricante.

Fica vedada, para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassa misturada no dia anterior ao da sua aplicação, mesmo que tenha sido conservada abundantemente molhada. Não será permitida, também, a utilização de sobras de argamassas já utilizadas.

CERÂMICA

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada, convenientemente dosada.

As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, sendo recusadas pela Fiscalização, as defeituosas.

As juntas serão verticais, ao prumo, corridas, não devendo ultrapassar 0,015 metro. Posteriormente serão rejuntadas com material apropriado, na cor da cerâmica.

As cerâmicas a serem cortadas, para a passagem das tubulações hidráulicas e elétricas, não deverão apresentar rachaduras e/ou emendas. O rejuntamento será executado após 48 horas do assentamento das cerâmicas sendo as juntas e bordas limpas, removendo-se o excesso da pasta.

Para a execução do acabamento das arestas das alvenarias, com cerâmicas, deverão ser colocadas as cerâmicas frontais externamente e as cerâmicas laterais embutidas por trás destas.

As cerâmicas para revestimento interno e externo, serão nas cores indicadas em planilha orçamentária, tipo A, assentadas com a altura total indicada em projeto. Terão dimensões indicadas e serão assentadas conforme detalhes de projeto.

O assentamento será primoroso, para que não surjam ondulações ou reentrâncias, ficando as juntas perfeitamente horizontais e verticais.

10 – PAVIMENTAÇÃO

Os pisos serão aplicados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e a vedação dos vãos externos.

Os pisos atenderão as Normas da ABNT, às determinações do projeto de arquitetura e às especificações do fabricante.

Os materiais de revestimento de piso atenderão rigorosamente às determinações de projeto, e antecedendo à colocação, serão os mesmos entregues à Fiscalização para verificação de qualidade, devendo ser retirados do canteiro, aqueles cujas características não sejam determinadas pelas especificações e projeto.

LASTRO DE CONCRETO

Em todas as construções, onde será assentada, posteriormente, a pavimentação, será aplicado contrapiso em concreto simples, no traço 1:3:5 (cimento, areia e britas, 1 e 2), devendo ser assentado sobre o terreno convenientemente apiloado.

Sua espessura será de 0,08 metro. Deverá conter um mínimo de 300 Kg/m³.

CAMADA DE REGULARIZAÇÃO



Será executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, não devendo possuir espessura maior que 2,5cm.

Terá acabamento desempenado ou alisado, e sobre a mesma serão assentados os materiais de revestimento.

Este serviço, quando executado em área não especificada, e tornar-se necessário ao perfeito acabamento do piso, deverá ter seus custos diluídos nos preços da pavimentação.

CERÂMICA

Os pisos utilizados serão de primeira qualidade e deverão ser apresentados e aprovados para assentamento na obra.

Serão bem cozidos, de massa homogênea e perfeitamente plana. Quando fraturados não deverão apresentar camadas ou folhelhos.

Deverão apresentar coloração uniforme, destinado a um mesmo local, os quais serão objetos de cuidadosa verificação sob condição e iluminação adequada, recusando-se todas as peças que apresentem diferença de tonalidade.

Deverão ter caimento necessário para o perfeito escoamento das águas para os ralos ou porta externa. A declividade será de 1% a 2%.

O assentamento será feito de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, de espessura mínima e tomadas com rejunte na cor da cerâmica. Para o assentamento será empregada argamassa pré-fabricada.

Depois de concluído o período de cura da argamassa, será verificado o assentamento dos ladrilhos, percutindo-se e substituindo-se as peças que demonstrem pouca segurança. Será proibida a passagem sobre os pisos recém colocados durante um dia, no mínimo.

PISO ALTA RESISTENCIA

Será feito em placas de (1,00 x 1,00)m, com juntas de PVC. A aplicação será de acordo com as normas técnicas do fabricante e terá espessura, mínima, de 0,08m. O piso deverá ser entregue polido e encerado.

Não serão aceitas juntas emendadas no decorrer da aplicação do piso, que deverá apresentar aspecto liso, uniforme e juntas alinhadas.

PASSEIO CONCRETO DESEMPOLADO

O concreto deverá possuir teor mínimo de 200 kg de cimento/m³. Deverá possuir espessura mínima de 0,08 metro, sobre o terreno convenientemente apilado.

O acabamento dar-se-á diretamente sobre o concreto simples, evitando-se camada posterior de regularização e acabamento.

PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA

Serão assentados perfeitamente ajustados e amarrados, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, atendendo ao limite de espaçamento = 1,50 cm.

O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento e areia), assegurando-se desta forma a perfeita vedação das juntas e absoluta proteção à infiltração das águas. O enchimento será feito esparramando-se uma camada de



argamassa de 2 cm de espessura sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, a penetrar nas juntas.

SOLEIRAS

Em ambientes contíguos e de mesmo nível, será adotado o seguinte critério para as soleiras internas: se os dois pisos forem do mesmo material, a soleira também o será; se forem de materiais diferentes, a soleira será em granito.

11 - INSTALAÇÕES

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, (específicas para cada tipo de instalação), às disposições das Companhias Concessionárias e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, os projetos elétrico/lógico, hidro-sanitário, telefônico,incendio para apreciação e posterior aprovação dos mesmos, pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Após aprovação, deverão ser entregues impressas ou CD, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da COELBA.

Deverão ser independentes os circuitos de iluminação, dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais.

Nas tubulações embutidas nas lajes, paredes, alvenarias e pisos, serão utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueável com bitola mínima de ½” e material considerado como de 1ª qualidade, aprovado pela fiscalização.

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.

Toda a instalação elétrica que ficar exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com máximo cuidado, a fim de causar menos dano possível aos serviços já executados.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.

Antes da enfição, toda a tubulação será limpa e seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios.

A enfição só será feita após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso emenda dentro dos eletrodutos.

As caixas de ligação para luminárias no teto, serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, fundo móvel ou travado. As caixas para arandelas, sextavadas, plásticas, reforçadas, tipo de embutir, tamanho 3 “x 3”.



As caixas para tomadas e interruptores, serão plásticas, tamanho 4"x 2" com furação 1"x 1/2".

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

Os condutores principais dos circuitos de baixa tensão serão fabricados em cobre eletrolítico, com isolamento duplo 1kv, tipo sintemak. Para o condutor terra será usado fio de cobre nú. As hastes de terra serão do tipo cooperwold de 5/8"x 2,5 m.

Os circuitos parciais serão constituídos por fios singelos, com isolamento termoplástico para 600 V, com bitola mínima de 1,5 mm².

A recomposição do isolamento será feita com fita de borracha de autofusão, recoberta por fita plástica auto-adesiva.

Interruptores, tomadas serão de embutir em caixa 4"x 2", tipo universal, monofásica com placa de espelho plástico, na cor branca.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos em caixa moldada, nas capacidades no projeto.

As torres de iluminação localizadas na área externa e na pista de acesso interno, serão em tubo de ferro com duas luminárias.

As luminárias para lâmpadas incandescentes, fluorescentes e de sódio, serão definidas pela Contratante.

As lâmpadas serão de marca comercial, aceitas pela Fiscalização.

Os quadros sempre serão localizados em locais de fácil acesso e de uso em comum.

O quadro de luz será do tipo em chapa de aço nº 14 MSG com pintura antiferruginosa e de acabamento com porta e trinco para conter disjuntores.

Cada disjuntor será identificado pelo número do circuito correspondente.

Terão além do barramento em cobre eletrolítico, barra em cobre para conexões dos neutros.

O quadro de medição, padrão COELBA, será instalado, com pintura interna e externa em duas demãos de tinta anticorrosiva e esmalte de acabamento.

O poste de entrada até o transformador, será de concreto armado pré-fabricados. O transformador deverá ser fornecido e instalado pela Contratada.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

As caixas de passagem serão confeccionadas em alvenaria devendo atender as dimensões especificadas em projeto e estar providas de drenagem de água através de um fundo construído em pedra britada.

Todos os aparelhos elétricos deverão ter ligações a terra.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

ÁGUA

O sistema de água será em tubos e conexões de PVC rígido, soldável de boa qualidade classe 12, executando-se rede de distribuição a partir do reservatório enterrado, construído em concreto armado, derivando esta rede até os pontos de utilização. Deverá ser prevista a colocação de registros em cada ramal.



As redes internas serão constituídas pelos seguintes elementos: saída dos reservatórios; barrilete ou colar de distribuição; colunas de alimentação; ramais; e sub-ramais internos, até os pontos de utilização indicada no projeto fornecida pela Contratada.

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.

O reenchimento das valas será executada convenientemente em camadas de 0,20m, sucessivas e cuidadosamente molhadas e apiloadas.

Os cortes de tubulações serão feitos sempre em seção reta.

As juntas das canalizações de PVC rígido serão executadas com adesivos e solução limpadora ou com rosca nas tubulações de instalação de água fria.

Nas instalações prediais, as canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo que em sub-ramais, será de $\frac{3}{4}$ ".

A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da Contratada, mediante pagamento por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até a conclusão da obra, ou conforme indicações da Fiscalização.

Não será permitido o abastecimento diretamente da rede pública, sendo o suprimento regularizado, sempre por meio de reservatórios.

Todo reservatório disporá de canalização de extravasão e de limpeza. Os reservatórios deverão possuir paredes lisas e estanques.

A estanqueidade deverá ser garantida por meio de impermeabilização, executada de acordo com as normas exigidas para este serviço.

A descarga da tubulação de recalque no reservatório superior deverá ser livre.

A pressão de serviço mínima no topo das colunas será de 0,5 m c.a.

Os registros de comando dos ramais deverão ser colocados no mesmo plano horizontal acima do piso, de acordo com as seguintes alturas, salvo determinações em contrário:

- para válvulas de descarga, ramais e sub-ramais: 1,80m;

- para chuveiros e mictórios: 1,20m;

Nas instalações especiais onde a tubulação é totalmente aparente, deverá ser previsto a colocação de uniões em posições tais que facilitem, quando necessário, a desmontagem. Nos pontos em que a tubulação tiver que mudar de direção nos sentidos horizontal ou vertical deverão ser colocados cruzetas ou tê.

Nos locais em que esteja prevista em projeto a passagem de tubulações por lajes ou paredes, deverão ser embutidas por ocasião da concretagem, segmentos de tubos com diâmetro interno superiores ao diâmetro externo da tubulação que por ela deva passar.

As louças e metais sanitários deverão seguir o memorial descritivo do projeto.

ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

A instalação será executada em tubos e conexões de PVC, rígido, soldável, tipo esgoto de boa qualidade, prevendo esgotamento de todos os pontos de utilização indicados no projeto. Ralos e caixas sifonadas serão em PVC rígido com acabamento cromado.



O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.

O reenchimento das valas será executado convenientemente em camadas de 0,20m, sucessivas e cuidadosamente apiloadas.

As juntas de canalização de PVC serão executadas com adesivo e solução limpadora ou com anéis de borracha, nas tubulações de água fluviais ou de esgoto.

As canalizações de esgoto não serão instaladas acima de reservatórios de água.

A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou em ângulo reto, a não ser na ventilação.

A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que o tubo ventilador primário e a coluna de ventilação sejam instalados verticalmente e, sempre que possível, em um único alinhamento reto.

A extremidade aberta de um tubo ventilador, situado a menos de 4,0m de distância de qualquer janela ou porta, deverá elevar-se pelo menos 1,0m acima da respectiva verga.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha que atendam os requisitos exigidos na ABNT. As caixas sifonadas terão grelhas de acabamento cromado.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos assentados com argamassa 1:4 e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, obedecendo as seguintes prescrições:

- a) A laje de fundo será em concreto armado devendo ser nela moldada a meia seção do coletor que por ali passar, obedecendo-se à declividade do sub coletor.
- b) Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa.
- c) As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal, que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10m, para maior facilidade de futura inspeção.
- d) A tampa será de concreto armado e deverá ser de fácil remoção, permitindo perfeita vedação.

As caixas de gordura, construídas em alvenaria de tijolos maciços, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As tampas deverão ser facilmente removíveis e o fundo terá declividade mínima de 10%.

12 – PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.



Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada a demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

A definição das cores deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

EMASSAMENTO

Serão aplicadas duas ou mais demãos de massa, à base de PVA ou acrílica, sobre rebocos internos e externos ou em locais indicados pela Fiscalização, conforme segue:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante (selador) quando necessário;
- Aplicação de massa corrida, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito nivelamento, com posterior lixamento;

TINTA ACRÍLICA

Serão aplicadas em duas ou mais demãos sobre rebocos externos ou em local indicado em projeto, ou pela Fiscalização, como segue:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante (selador) quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas com o rolo, e nas cores a serem definidas ou determinadas em projeto.

Em casos de limpeza, recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, e é vedado o emprego de detergente ou abrasivos.

TINTA LÁTEX

Serão aplicadas em duas ou mais demãos sobre rebocos internos ou em local indicado em projeto, ou pela Fiscalização, como segue:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante (selador) quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas com o rolo, e nas cores a serem definidas ou determinadas em projeto.

Em casos de limpeza, recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, e é vedado o emprego de detergente ou abrasivos.

TINTA ESMALTE

As tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.



Não poderá ser aplicada pintura em superfícies recém revestidas, que ainda apresentem unidade.

Os materiais a serem utilizados deverão atender às instruções dos fabricantes e serão entregues nas embalagens originais.

Será executada da seguinte forma:

- Lixamento preliminar a seco, e limpeza do pó;
- Aparelhamento com uma demão, de líquido base (impermeabilizante);
- Uma demão de massa corrida à base de óleo, para regularizar a superfície;
- Lixamento e limpeza do pó resultante;
- Uma demão de aparelho;
- Duas ou três demãos de tinta de acabamento de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semifosco, na cor definida ou indicada em projeto.

TEXTURA ACRÍLICA

Nos locais indicados em projeto será aplicada textura acrílica, nas cores indicadas, por profissional devidamente habilitado.

13 - DIVERSOS

BANCADAS EM GRANITO

No local indicado em projeto será assentado forro em gesso acartonado, por profissional devidamente habilitado.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Os materiais a serem utilizados deverão atender às instruções dos fabricantes e serão entregues nas embalagens originais da fábrica.

PLACAS ACÚSTICAS

Nos locais indicados em projeto serão instaladas placas acústicas, por empresa especializada.

BANCOS

Nos locais determinados no projeto arquitetônico, serão fixados bancos em eucalipto tratado.

14 - LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.



Os ladrilhos cerâmicos e os pisos deverão ser entregues encerados e lustrados.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

15 - VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Construtora das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia.

Junho/ 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA: CAPS INFANTIL

LOCAL: Rua Senador Quintino - s/n - Olhos D'água - Feira de Santana - Bahia

DATA: Junho/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços preliminares				
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	m²	700,00	1,87	1.309,00
1.2	Barracão	m²	16,00	561,98	8.991,68
1.3	Tapume	m²	75,18	33,86	2.545,59
1.4	Locação da obra	unid	1,00	2.500,00	2.500,00
Total do item 1.0					15.346,27
2.0	Fundação e estrutura				
2.1	Escavação	m³	202,26	29,90	6.047,57
2.2	Concreto armado para fundação	m³	49,71	1.170,00	58.160,70
2.3	Concreto armado para estrutura	m³	63,92	1.620,00	103.550,40
Total do item 2.0					167.758,67
3.0	Levante				
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.433,22	35,91	51.466,93
3.2	Combogó	m²	25,85	81,10	2.096,44
3.3	Divisórias em granito	m²	45,54	305,70	13.921,58
Total do item 3.0					67.484,94
4.0	Revestimento				
4.1	Chapisco	m²	2.880,88	3,57	10.284,74
4.2	Reboco	m²	2.640,89	16,10	42.518,33
4.3	Emboço	m²	239,99	18,11	4.346,22
4.4	Revestimento com placas acusticas	m²	161,92	49,94	8.086,28
4.5	Cerâmica (30x30) cm	m²	239,99	47,40	11.375,53
Total do item 4.0					76.611,10
5.0	Pavimentação				
5.1	Aterro compactado	m³	58,00	59,20	3.433,60
5.2	Regularização de base para piso	m²	578,89	17,55	10.159,52
5.3	Piso cerâmico 30x30cm	m²	74,51	49,31	3.674,09
5.4	Piso intertravado	m²	21,00	60,65	1.273,65
5.5	Piso alta resistencia	m²	504,38	62,00	31.271,56
5.6	Piso cimentado	m²	66,60	29,00	1.931,40
5.7	Passeio em concreto despolado	m²	100,00	51,50	5.150,00
5.8	Soleira	m	27,35	87,17	2.384,10
Total do item 5.0					59.277,92
6.0	Esquadrias				
6.1	Porta aluminio veneziana (0,90x1,60)m, completa	unid	3,00	711,47	2.134,41
6.2	Porta aluminio veneziana (0,60x1,60)m, completa	unid	7,00	474,32	3.320,24
6.3	Porta em madeira (0,60x2,10)m, completa	unid	3,00	314,76	944,28
6.4	Porta em madeira (0,90x2,10)m, completa	unid	18,00	333,67	6.006,06
	Porta em madeira (0,80x2,10)m, completa	unid	1,00	333,67	333,67
6.5	Porta em madeira (1,40x2,10)m, completa	unid	3,00	519,89	1.559,67
6.6	Porta em madeira (1,60x2,10)m, completa	unid	1,00	593,02	593,02
6.7	Janelas e basculantes em vidro temperado	m²	30,78	363,03	11.174,06
6.8	Peitoril	m	41,85	102,30	4.281,26
6.9	Portão metálico	m²	9,78	403,00	3.941,34
6.10	Portão de aluminio	m²	4,20	390,03	1.638,13
6.11	Gratil metalico	m²	85,00	305,07	25.930,95
6.12	Porta em vidro temperado	m²	7,50	338,88	2.541,60
6.13	Grade de proteção	m²	7,50	338,88	2.541,60
Total do item 6.0					66.940,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
7.0	Pintura				
7.1	Pintura látex sobre laje, com emassamento	m²	23,04	17,47	402,51
7.2	Pintura acrílica sobre alvenarias internas e externas	m²	2.417,82	11,20	27.079,58
7.3	Textura acrílica sobre alvenarias externas	m²	208,73	21,76	4.541,96
7.4	Pintura esmalte sobre ferro	m²	16,08	21,67	348,45
7.5	Pintura esmalte sobre madeira com massa	m²	137,95	24,24	3.343,91
Total do item 7.0					35.716,42
8.0	Cobertura				
8.1	Madeiramento para cobertura	m²	706,00	62,42	44.068,52
8.2	Telha sanduiche	m²	706,00	105,03	74.151,18
8.3	Rufô	m	81,80	38,70	3.165,66
8.4	Impermeabilização de laje	m²	23,04	57,16	1.316,97
Total do item 8.0					122.702,33
9.0	Instalações				
9.1	Instalação elétrica	unid	1,00	60.000,00	60.000,00
9.2	Instalação hidro sanitaria	unid	1,00	45.000,00	45.000,00
Total do item 9.0					105.000,00
10.0	Diversos				
10.1	Bancadas em granito	m	11,10	203,75	2.261,63
10.2	Bancos em madeira	unid	3,00	580,00	1.740,00
Total do item 10.0					4.001,63
11.0	Limpeza				
11.1	Limpeza final da obra	unid	1,00	2.000,00	2.000,00
Total do item 11.0					2.000,00
TOTAL GERAL R\$					722.839,56



ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (_____), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B - Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Data: ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, ____ de _____, de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 095-2016 1111 e Tomada de Preço nº 010-2016**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CAPS INFANTIL, localizado na Rua Senador Quintino, s/n, no Bairro Olhos D'Água - neste Município, conforme proposta 08576590000114014 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo **de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme planilha abaixo:

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

3.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01 – ATIVIDADE: 10.302.025.1051 – FONTE 14.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARALISAÇÕES

10.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2016

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2016.

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CRC

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 095-2016 1111
TOMADA DE PREÇO Nº. 010-2016**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

ANEXO X

PROJETO